



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Processo nº 25.067/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 67/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES E O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM – CEJAM, COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO CONFORME DECRETO Nº. 10.245, DE 29 DE JANEIRO DE 2010, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2019-2 E SEUS ANEXOS, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA E DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOGI DAS CRUZES

Aos vinte e um dias de dezembro de dois mil e vinte e um, no edifício Sede da Municipalidade, situado na Avenida vereador Narciso Yague Guimarães, nº. 277- Centro Cívico, nesta cidade, compareceram as partes, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.523.270/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, com fundamento no decreto nº 17.500, de 27 de junho de 2018, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dr. Zeno Morrone Junior**, portador da CIRG nº 6.701.896-8, inscrito no CPF/MF nº 009.964.878-40 e de outro lado, o **Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM**, qualificado como Organização Social no Município pelo Certificado de Qualificação nº 02, com CNPJ/MF nº 66.518.267/001-83, com endereço na Rua Dr. Lund nº 41, Bairro Liberdade, cidade de São Paulo, CEP 01513-020, neste ato representado por seu Gerente de Desenvolvimento Institucional, **Dr. Mario Santoro Junior**, portador da CIRG nº 2.832.210-1e CPF nº 109.812.508-82, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 6.283, de 11 de setembro de 2009, bem como o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem em comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, com a finalidade de adotar providências para implementar ações de tratamento a sequelas e medidas de recuperação aos pacientes infectados pelo coronavírus (SARS-CoV-2), com a operacionalização e gerenciamento do Atendimento Pós-Covid na UNIDADE CLÍNICA AMBULATORIAL DE ESPECIALIDADES DE JUNDIAPEBA- UNICA JUNDIAPEBA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo versa sobre adotar as providências legais para implementar ações de tratamento a sequelas e medidas de recuperação aos pacientes infectados pelo coronavírus (SARS-CoV-2), com a operacionalização e gerenciamento do atendimento Pós-Covid na UNIDADE CLÍNICA AMBULATORIAL DE ESPECIALIDADES DE JUNDIAPEBA- UNICA JUNDIAPEBA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Para o período dezembro/2021 a fevereiro/2022, será repassado à CONTRATADA, o valor de **R\$ 71.485,29 (setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**. Nota de reserva nº 14455 a saber:





Prefeitura de Mogi das Cruzes

4º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 67/2018 - fls. 2

2.2 Referente ao mês de dezembro 2021, a CONTRATANTE repassará a contratada o valor de R\$ 17.871,32 (dezesete mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), em janeiro/2022 repassará valor de R\$ 38.295,69 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos), e no mês de fevereiro/2022 será repassado o valor de R\$ 15.318,28 (quinze mil, trezentos e dezoito reais e vinte e oito centavos). Totalizando o valor de R\$ 71.485,29 (setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), que representa um percentual de 0,23% (vinte e três centésimos percentuais) de reflexo no referido contrato, cujo valor global passa a vigor no total de R\$ 31.210.776,40 (trinta e um milhões, duzentos e dez mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de dezembro/2021 a fevereiro/2022, podendo ser renovado, de acordo com o que dispôr os princípios do Ministério da Saúde em relação ao Combate ao Corona Vírus.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ANEXOS

4. Compõe o presente termo aditivo, Os Anexos:

4.1 Plano de Trabalho Financeiro;

4.2 Anexo técnico (Termo de Referência)

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6. Fica eleito o foro de Mogi das Cruzes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, digitados apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com o **CONTRATANTE** e a outra com a **CONTRATADA**, ato presenciado por duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta todos os efeitos legais. Eu, Renata Sakashita, Assessora de Gabinete, o lavrei e Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o registrou.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

4º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 67/2018 - fls. 3


PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, 21 de dezembro de 2021.


ZENO MORRONE JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

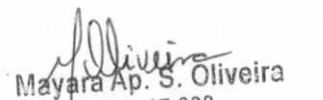
Prof. Dr. Mario Santoro Junior
Gerente de Desenvolvimento
Institucional CEJAM


MARIO SANTORO JUNIOR
Gerente de Desenvolvimento Institucional

TESTEMUNHAS:


Odete Maria de Sousa
RG: 17.003.461-6
CPF: 147.691.308-05

Regiane Gomes Pereira
RG: 17910776
CPF: 247764508-01


Mayara Ap. S. Oliveira
RGF: 17.383
RG: 45.762.329-9
CPF: 228.840.228-80

SMS

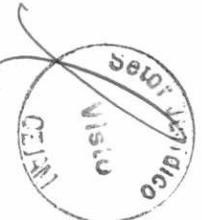



Dr. Renato Tardelli Pereira
Diretor Técnico Regional
CEJAM



Prefeitura de Mogi das Cruzes

**ANEXO I - Plano de Trabalho Financeiro - Contrato de Gestão nº 67/2018
4º TERMO ADITIVO - Centro de Atendimento Pós COVID: 17/12/2021 a 12/02/2022**

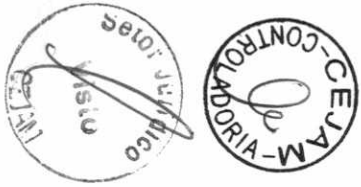


2018													
								agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
Custeio atual								324.409,49	603.359,56	603.359,56	814.967,20	603.914,93	2.950.010,75
2019													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
Custeio atual	603.914,93	603.914,93	603.914,93	603.914,93	605.483,26	605.483,26	605.978,19	624.880,53	625.791,77	757.189,44	777.404,47	777.976,49	7.795.847,10
2020													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
Custeio atual	777.976,49	777.976,49	777.976,49	777.976,49	783.758,30	783.758,30	784.521,72	806.633,39	807.571,97	807.571,97	807.571,97	808.161,15	9.501.454,72
2021													
	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro	TOTAL
Custeio atual	808.161,16	808.161,16	808.161,16	808.161,15	814.199,75	814.199,75	814.991,14	814.991,13	814.991,14	814.991,14	814.991,14	814.991,14	9.750.990,95
Centro de Atendimento Pós COVID												17.871,32	17.871,32
Total Geral	808.161,16	808.161,16	808.161,16	808.161,15	814.199,75	814.199,75	814.991,14	814.991,13	814.991,14	814.991,14	814.991,14	832.862,46	9.768.862,27
2022													
	janeiro	fevereiro											TOTAL
Custeio atual	814.991,14	325.996,45											1.140.987,59
Centro de Atendimento Pós COVID	38.295,69	15.318,28											53.613,97
Total Geral	853.286,83	341.314,73											1.194.601,56



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo I ao 4º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 67/2018 - fls. 2



Handwritten mark resembling the number '4'.

Plano de Trabalho vigente	
2018	2.950.010,75
2019	7.795.847,10
2020	9.501.454,72
2021	9.750.990,95
2022	1.140.987,59
Valor Global	31.139.291,11

Centro Pós COVID		
0,23%	Pós COVID	71.485,29

Plano de Trabalho Atual	
2018	2.950.010,75
2019	7.795.847,10
2020	9.501.454,72
2021	9.768.862,27
2022	1.194.601,56
Valor Global	31.210.776,40

Cláudio/SMS

Handwritten signatures and marks at the bottom left of the page.



Prefeitura de Mogi das Cruzes

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A proposta de aditar o contrato 67/2018 tem como objetivo a inclusão do Centro de Atendimento Pós Covid.

Considerando que a OMS declarou a pandemia de COVID-19, em 11 de março de 2020, surgindo a necessidade da organização e operacionalização do manejo dos pacientes com suspeita ou confirmação de COVID-19 nos diversos pontos da Rede de Atenção à Saúde, com foco em uma assistência qualificada e em tempo oportuno, desde as pessoas assintomáticas até aquelas com manifestações mais graves da doença.

Dada a importância da pandemia pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) que se apresenta como um dos maiores desafios já enfrentados pela sociedade moderna, o que demanda a tomada de decisões céleres para o enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional.

Levando em conta que a recuperação do paciente infectado pelo vírus Sars-CoV-2 (novo coronavírus) não termina no momento da alta hospitalar, os sintomas podem levar muito tempo para desaparecer, inclusive nos pacientes que desenvolveram a forma leve da doença e não necessitaram de internação. Semelhante a outras epidemias causadas por outros coronavírus, como os da Sars e da Mers, as sequelas da Covid-19 podem se estender por meses, ou até anos em casos mais graves.

A Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11 de Março de 2020 declarou a pandemia mundial pelo Covid-19, a instituição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O Município de Mogi das Cruzes, por razões de interesse público, de alta relevância que afeta toda a população por conta da pandemia instalada no país e que como medidas urgentes publicou o Decreto nº. 19.140/2020, que declara situação de emergência no Município e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), e o Decreto nº 19.163/2020 que decretou estado de calamidade pública em Mogi das Cruzes, cuja medida tem como finalidade a prevenção e o enfrentamento





Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo II ao 4º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 67/2018 - fls. 2

à epidemia causada pelo Coronavírus e o Decreto Municipal nº 20.083/2021 que estabelece medidas restritivas excepcionais (Fase de Transição do Plano São Paulo) em Mogi das Cruzes.

Considerando que já superado mais de um ano desde o início da pandemia pelo novo coronavírus, é notório que ela ainda segue com força e sem previsão para retorno à normalização quanto as medidas restritivas em todo o país e que atingem os serviços de saúde, o convívio social, o controle e necessidade de mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 em ambientes de *trabalho*.

A Unidade Clínica Ambulatorial de Especialidades Jundiapéba e Única Fisioterapia e Reabilitação, desde o início da Pandemia em março de 2020 readequaram os serviços ofertados afim de seguir as orientações dos órgãos competentes e promover atendimento seguro aos pacientes.

Dessa maneira, vimos sugerir no presente, a proposta de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 67/2018, de implementação em caráter permanente Centro Pós Covid e a contratação de quatro profissionais para compor a equipe da Unidade Clínica Ambulatorial de Especialidades - Única Jundiapéba, conforme já pactuado em reunião de CTA (ata anexa) e atualmente, vislumbra-se a necessidade de se tornar permanente deste serviço, considerando que o Centro Pós Covid já funciona desde o dia 19/04/2021 e é destinado ao atendimento dos pacientes que necessitam de um acompanhamento de uma equipe multiprofissional.

Outro fator importante é que, também em decorrência da nova doença causada pela Covid-19, ocorreu a suspensão dos procedimentos de cirurgia eletivas, desde o início da pandemia no Brasil.

No entanto, com o avanço da vacinação e a diminuição da demanda de pacientes da Covid-19 em leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI), tem-se observado a retomada gradativa dos procedimentos cirúrgicos eletivos nos estados e municípios brasileiros, incluindo o Estado de São Paulo. Considerando o ofício nº 56/2021 da Única – CEJAM, anexo, que solicita reavaliação ao anexo I do 2º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 67/2018 e que as atividades ambulatoriais já têm sido retomadas gradativamente desde maio de 2021 e conseqüentemente o encaminhamento dos pacientes para a realização de pequenos procedimentos cirúrgicos nas diferentes especialidades, como cirurgia geral, cirurgia vascular, otorrinolaringologista e outros, fica portanto reinserido, através desse Termo de Referência, o serviço de cirurgia realizada no bloco cirúrgico da Única.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo II ao 4º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 67/2018 - fls. 3

2. INFORMAÇÕES GERAIS

O Complexo de Saúde – UNIDADE CLÍNICA AMBULATORIAL DE ESPECIALIDADE DE JUNDIAPEBA – ÚNICA – DR. ARTHUR DOMINGOS FAIS tem por finalidade a assistência integral aos usuários do Município de Mogi das Cruzes, contemplando a promoção à saúde, prevenção de agravos, assistência e reabilitação. As modernas instalações permitem a disponibilização de diferentes serviços de saúde, em um mesmo espaço, pois conta com um prédio para o atendimento ambulatorial e outro para prática de atividades físicas, aquáticas e para reabilitação. Este conceito de assistência em saúde proporciona maior resolutividade na rede pública municipal, disponibilizando consultas médicas de especialidade, exames de apoio diagnóstico e atividades de reabilitação, em uma mesma Unidade de Saúde. Localizada na Rua Cecília da Rocha, esquina com a Rua Lucinda Bastos e com a Rua Alexandre Andriotti, a UNIDADE CLÍNICA AMBULATORIAL DE ESPECIALIDADE DE JUNDIAPEBA – ÚNICA – DR. ARTHUR DOMINGOS FAIS, cuja infraestrutura e a oferta de serviços previstos contribuem para uma assistência em saúde de qualidade, agilidade no agendamento de consultas e realização de exames de apoio diagnóstico para a população local e dos distritos de Saúde Noroeste, Sul e Sudoeste.

3. INCLUSÃO DO ATENDIMENTO PÓS-COVID

A pandemia da doença causada pelo novo coronavírus COVID-19 trouxe enormes desafios para a Saúde Pública, que vão além da fase crítica da doença e hospitalizações, o manejo das sequelas físicas e psicossociais daqueles que sobrevivem, tem sido o foco de profissionais de saúde de diversas áreas.

Devido ao aumento do número de casos e elevada taxa de hospitalização em consequência do agravamento da situação dos pacientes acometidos pela doença, aqueles que superam a internação, comumente convivem com sequelas cujas implicações são motoras, respiratórias e emocionais e causam fadiga crônica, perda da massa muscular ou atrofia muscular devido à internação hospitalar, sequelas na voz muitas vezes causadas pelos procedimentos de intubação, dificuldade de respiração, depressão, ansiedade entre outras, que precisam ser tratadas e esse tratamento é essencial para que as pessoas acometidas das formas mais graves dessa doença possam se restabelecer com maior celeridade e que sejam capazes





Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo II ao 4º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 67/2018 - fls. 4

de retornar às atividades cotidianas de forma mais próxima da normalidade possível, minimizando os danos na saúde e garantindo também a reinclusão laboral, social e do convívio familiar.

Como consequência do exposto, surge a necessidade emergente de implementação de um atendimento destinado aos pacientes que foram acometidos pela Covid-19 e que receberam alta hospitalar e necessitam de um atendimento visando o acompanhamento multidisciplinar para atender de forma mais abrangente as sequelas adquiridas. Considerando a importância e a força que a pandemia do CORONA VÍRUS intensificou nos meses de março e abril/2021, fato que causou grandes impactos, o município se deparou com a necessidade de implementações ambulatoriais que nos trouxessem a possibilidade de rastrear a transmissão do Coronavírus, na tentativa de um diagnóstico precoce e orientações quanto a necessidade de isolamento doente, visto que essas implementações juntamente às ações de orientações básicas quanto ao uso de máscara e álcool em gel, tendem a contribuir com a redução da circulação do vírus.

Conforme identificação técnica, fez-se necessário a implantação de um Centro Pós Covid para promover o tratamento de sequelas físicas e/ou psicológicas, a partir de um acompanhamento com Equipe Multiprofissional, que realiza uma avaliação individual de cada paciente em busca de identificar sequelas deixadas pela doença. Tendo em vista que para a criação do Centro de Reabilitação Pós Covid, foi utilizada a estrutura e serviços existentes na Única Jundiapéba, sem prejudicar os atendimentos que já são realizados atualmente na unidade, sendo necessário o acréscimo dos profissionais Pneumologista, carga horária de 5 (cinco) horas semanais, Fonoaudiólogo, carga horária de 10 (dez) horas semanais, Fisioterapeuta, carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e um profissional médico clínico geral com carga horária de 5 (cinco) horas semanais e 100 (cem) exames de espirometria, sendo imprescindíveis, já que a maior demanda se trata de pacientes com sequelas pulmonar e problemas na fala e deglutição, decorrentes da intubação. Importante destacar que o Centro Pós Covid foi pactuado em reunião da Comissão Técnica de Avaliação (CTA) e está sendo executado desde 19/04/2021 com recurso disponível do Contrato 67/2018, e, diante do retorno gradativo das atividades previstas no Plano de Trabalho e sucessivamente o aumento das despesas, faz-se necessário a realização do termo para aporte financeiro, visando a continuidade do serviço.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo II ao 4º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 67/2018 - fls. 5

Em relação à inclusão do médico clínico geral, o Departamento de Rede Básica – DRB, dessa Secretaria de Saúde, comunicou que o profissional até então atuante, não poderia mais realizar os atendimentos no Centro Pós Covid em decorrência da falta de médicos nas unidades da rede básica, por isso a premente necessidade da contratação de um médico clínico para atendimento exclusivo. Em relação ao médico pneumologista, a carga horária apontada é suficiente, já que houve diminuição no número de casos de COVID19, mas ainda longe de ser erradicado.

3.1 CARACTERÍSTICAS DO ATENDIMENTO

Os pacientes serão inseridos na LINHA DE CUIDADO através de agendamento via DAT - Regulação Municipal (Clínico Geral) e pela Central de Monitoramento - Disque COVID.

3.1 .1. MÉDICO CLÍNICO GERAL

O médico Clínico Geral analisa o relatório de Alta ou Retorno, enviado pela SMS/DAT- Setor Regulação, realiza análise céfalo-caudal e identifica a sequela decorrente da infecção do vírus Sars-cov-2.

Solicita os exames complementares e realiza os encaminhamentos para as especialidades conforme Protocolo Municipal (Protocolo de Regulação de Acesso Ambulatorial e Protocolo de Regulação de Acesso Exames Média Complexidade), e/ou encaminha para apoio técnico (avaliação fisioterapêutica, médica, nutrição e psicologia).

3.2. MÉDICO ESPECIALISTA - UNICA Unidade Clínica Ambulatorial de JUNDIAPEBA

Os pacientes agendados pela SMS/DAT - Setor Regulação para realização de consultas especializadas (1ª consulta) a qual foram identificados pelos profissionais médicos e/ou técnicos como PÓS COVID serão inseridos na planilha de monitoramento interno da LINHA DE CUIDADO.

O profissional Especialista (consulta de retorno), realiza o atendimento do paciente, orienta sobre as condutas e procedimentos, e solicita os exames para o acompanhamento. Caso necessário, efetuará os encaminhamentos de interconsultas.

Para cada patologia/especialidade os profissionais deverão seguir Protocolo Municipal.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo II ao 4º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 67/2018 - fls. 6

3.3. PNEUMOLOGIA

O médico avaliará a maior probabilidade para seguimento e acompanhamento de sequelas, devido quadro de Pneumonite intersticial e Pneumonia através dos antecedentes pessoais de doenças crônicas pré-existentes que possam ter sido agravadas decorrente da SARG por Sars cov2. Exames complementares – Espirometria Completa e Radiografia Tórax PA/P.

3.4. FISIOTERAPIA - RESPIRATÓRIA E/OU MOTORA

- Para o atendimento da Fisioterapia, a rotina consistirá no recebimento e identificação do paciente conforme a guia de encaminhamento do Médico Clínico Geral, realização da anamnese e avaliação física completa, solicitação de exames complementares e conduta direcionada para a recuperação funcional cardiorrespiratória
- Paciente recebe intervenção fisioterapêutica até receber alta e será encaminhado para o NAF - (Núcleo de Avaliação Física) / SMEL (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer).

Observação:

- O profissional fisioterapeuta ao detectar a necessidade de Avaliação Clínica deverá direcionar o paciente para atendimento com Clínico Geral (Pós Covid) da Única - Unidade Clínica Ambulatorial Jundiapéba, através do fluxo interno da unidade.

4. ENCAMINHAMENTO CLÍNICO GERAL - CENTRAL DE MONITORAMENTO:

O profissional Clínico Geral, da Central de Monitoramento / Disque COVID, após o teleatendimento poderá emitir a guia de encaminhamento para os Especialistas (SARE) e Apoio Técnico e /ou Exames (SADT) para a UNICA - Unidade Clínica Ambulatorial de Jundiapéba.

Obs: Após a avaliação médica e constatado que não há necessidade de acompanhamento com especialistas, O POLO PÓS COVID irá enviar os dados - planilha semanal através de correio eletrônico - do paciente que recebeu alta para a Atenção Básica.



QUADRO 1 – QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS E EQUIPE MINIMA PARA ATENDIMENTO PÓS-COVID



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo II ao 4º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 67/2018 - fls. 7

Especialidades	Carga Horária por semana	Consultas previstas por semana	Atendimentos por mês para 22 dias úteis
Fisioterapeuta*	60 horas	80	352
Fonoaudiólogo	10 horas	13	57
Pneumologista	5 horas	20	88
Médico Clínico Geral**	5 horas	20	88

*O profissional fisioterapeuta deverá realizar 08 atendimentos no período de 06 horas, obedecendo a resolução do Conselho Federal de Fisioterapia – COFFITO.

**Pacientes de alta hospitalar que foram acometidos pela covid-19 serão agendados para avaliação com o médico clínico geral que fará a inserção do paciente na linha de cuidado do centro pós-covid, analisará o relatório de alta hospitalar ou retorno, realizando a avaliação céfalo-caudal e possíveis sequelas visando dar continuidade no tratamento e direcionará o paciente à equipe multidisciplinar e analisará a necessidade se houver, de atendimento com outro médico especialista.

5. EXAME DE APOIO DIAGNÓSTICO PÓS-COVID

Com o objetivo de oferecer aos pacientes no pós-covid o exame de Espirometria ou Prova de Função Pulmonar (utilizado para medir a quantidade e o fluxo de ar que entra e sai dos pulmões), de acordo com o volume de exames pactuado e contratado pela Secretaria Municipal de Saúde.

QUADRO 2 – QUANTIDADE EXAMES PARA ATENDIMENTO PÓS-COVID

Exames/ Procedimentos	Volume de Exames/Mês
Espirometria	100

6. BLOCO CIRÚRGICO

Levando em consideração o panorama de Mogi das Cruzes, uma das referências de pequenas cirurgias está no bloco cirúrgico que funciona na Unidade Clínica Ambulatorial – Única e que também passa a retomar os procedimentos até então suspensos. No entanto, devido os procedimentos cirúrgicos serem de complexidades diversas, entendeu-se que



Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo II ao 4º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 67/2018 - fls. 8

estabelecer o mesmo tempo de agendamento para todos os procedimentos seria inadequado, uma vez que existem procedimentos que demandam mais tempo que o agendado, que é de 30 minutos, sendo que em muitos casos ocorre exatamente o inverso.

Tendo em vista ainda que, o custeio destes procedimentos é feito por produção e não por carga horária, para melhor execução do contrato e por ser mais viável, o tempo de agendamento para cada cirurgia deve ser definido pelo próprio médico executante, de acordo com cada caso e complexidade do procedimento e alinhado internamente com a equipe que realiza os agendamentos, mas deve-se manter o cumprimento da meta estabelecida, que é de 352 cirurgias para 22 dias úteis mês, conforme demonstrado no quadro abaixo:

QUADRO 03. VOLUME DE ATIVIDADE ESPERADA – 352 CIRURGIAS – MÊS

Especialidades*	Cirurgias por Semana	Cirurgias/Mês, para 22 dias úteis
Cirurgia Geral	80	352
Mastologista		
Urologista		
Dermatologista		
Otorrinolaringologista		
Cirurgia Vascular		

*as especialidades médicas poderão ser alteradas de acordo com a demanda do município

** A carga horária semanal de cada especialidade cirúrgica será remanejada conforme a demanda do município.

O quadro 03 a que se refere o volume de atividade esperada de cirurgias, será renovado nos mesmos moldes do contrato inicial.

7. INDICADORES PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS – CLÍNICA AMBULATORIAL DE ESPECIALIDADE DE JUNDIAPEBA – UNICA – DR. ARTHUR DOMINGOS FAIS

Considerando as alterações realizadas no Plano de Trabalho previsto inicialmente, os critérios de avaliação dos percentuais das atividades assistenciais foram readequados, e o acompanhamento do cumprimento das metas quantitativas e qualitativas realizadas pela **CONTRATADA**, serão acompanhadas pela Comissão Técnica de Acompanhamento e seu reflexo econômico-financeiro estão demonstrados nas Tabelas 1 a 4, deste anexo.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo II ao 4º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 67/2018 - fls. 9

De acordo com o resultado da avaliação quadrimestral realizada pela Comissão Técnica de Acompanhamento, em caso de não atingimento das metas, poderá resultar em descontos que serão efetuados no mês subsequente. O valor a ser repassado à Organização Social no mês subsequente a avaliação quadrimestral pela CTA será de acordo com a análise percentual dos indicadores, estabelecidos nas Tabelas 1 a 4.

Metas Quantitativas e Metas Qualitativas: A avaliação da **CONTRATADA** quanto ao alcance de metas quantitativas e qualitativas será feita com base nas informações enviadas pela **CONTRATADA** dos Serviços de Saúde produzidos e confrontados, quando possível, com os faturados e validados pela Secretaria Municipal de Saúde e enviados ao Ministério da Saúde, e poderá ser reavaliada no decorrer do **CONTRATO DE GESTÃO**, pela Comissão Técnica de Acompanhamento CTA.

As tabelas 1 a 4 estão demonstradas perfazendo os percentuais totais dos serviços realizados no complexo da **CLÍNICA AMBULATORIAL DE ESPECIALIDADE DE JUNDIAPEBA – UNICA – DR. ARTHUR DOMINGOS FAIS**, portanto, os indicadores relacionados com a prestação de serviço do Centro Pós Covid, representa 6% (seis por cento) do total do contrato e está integralmente descrito na tabela 3 (três), conforme:





Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo II ao 4º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 67/2018 - fls. 10

ANALISE DE METAS ÚNICA - CONTRATO GESTÃO 67/2018 – QUADRIMESTRE							
Tabela 01 - Indicadores de Produção	Metas	Memória do Cálculo	Faixa%	Pontos	Repasse Total	Peso 56%	% Repasse
<i>Consultas médicas, considerando 22 dias úteis, em horas médicas realizadas, sendo quatro atendimentos por hora</i>							
1. Consultas Médicas Especializadas	2674	Total mensal das consultas médicas especializadas.	91% a 100%	100	56%	27%	27,0%
			81% a 90%	90			24,3%
			71% a 80%	80			21,6%
			61% a 70%	70			18,9%
			51% a 60%	60			16,2%
			41% a 50%	50			13,5%
			31% a 40%	40			10,8%
			21% a 30%	30			8,1%
			11% a 20%	20			5,4%
			1% a 10%	10			2,7%
			0%	0			0,0%
<i>Consultas de Odontologia, considerando 22 dias úteis</i>							
2. Odontologia Cirúrgica	308	Total mensal das consultas de odontologia cirúrgica.	91% a 100%	100	56%	6%	6,0%
			81% a 90%	90			5,4%
			71% a 80%	80			4,8%
			61% a 70%	70			4,2%
			51% a 60%	60			3,6%
			41% a 50%	50			3,0%
			31% a 40%	40			2,4%
			21% a 30%	30			1,8%
			11% a 20%	20			1,2%
			1% a 10%	10			0,6%
			0%	0			0,0%
<i>Equipe Multiprofissional, considerando 22 dias úteis</i>							
3. Fisioterapeuta	704	Total mensal dos atendimentos realizados pelos fisioterapeutas. Número estimado de atendimentos individuais/consulta	91% a 100%	100	56%	4%	4,0%
			81% a 90%	90			3,6%
			71% a 80%	80			3,2%
			61% a 70%	70			2,8%
			51% a 60%	60			2,4%
			41% a 50%	50			2,0%
			31% a 40%	40			1,6%
			21% a 30%	30			1,2%
			11% a 20%	20			0,8%
			1% a 10%	10			0,4%
			0	0			0,0%
4. Nutricionista	286	Total mensal dos atendimentos realizados pelo nutricionista.	91% a 100%	100	56%	4%	4,0%
			81% a 90%	90			3,6%
			71% a 80%	80			3,2%
			61% a 70%	70			2,8%
			51% a 60%	60			2,4%
			41% a 50%	50			2,0%
			31% a 40%	40			1,6%
			21% a 30%	30			1,2%
			11% a 20%	20			0,8%
			1% a 10%	10			0,4%
			0	0			0,0%
5. Educador Físico	264	Total mensal das aulas dos educadores físicos.	91% a 100%	100	56%	4%	4,0%
			81% a 90%	90			3,6%
			71% a 80%	80			3,2%
			61% a 70%	70			2,8%
			51% a 60%	60			2,4%
			41% a 50%	50			2,0%
			31% a 40%	40			1,6%
			21% a 30%	30			1,2%
			11% a 20%	20			0,8%
			1% a 10%	10			0,4%
			0	0			0,0%
<i>Apoio Diagnóstico e Terapêutico</i>							
6. Exames SADT	1506	Total mensal dos exames de SADT.	91% a 100%	100	56%	11%	11,0%
			81% a 90%	90			9,9%
			71% a 80%	80			8,8%
			61% a 70%	70			7,7%
			51% a 60%	60			6,6%
			41% a 50%	50			5,5%
			31% a 40%	40			4,4%
			21% a 30%	30			3,3%
			11% a 20%	20			2,2%
			1% a 10%	10			1,1%
			0	0			0,0%

[Handwritten mark]





Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo II ao 4º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 67/2018 - fls. 11

Tabela 02 - Indicadores Bloco de Apoio Unidade 2	Metas	Memória do Cálculo	Faixa%	Pontos	Repasso Total	Peso 16%	% Repasse
Item 11. Número de Atendimento em Fisioterapia	>=90%	Atendimentos em Fisioterapia	91% a 100%	100	7%	7%	7,0%
			81% a 90%	90			6,3%
			71% a 80%	80			5,6%
			61% a 70%	70			4,9%
			51% a 60%	60			4,2%
			41% a 50%	50			3,5%
			31% a 40%	40			2,8%
			21% a 30%	30			2,1%
			11% a 20%	20			1,4%
			1% a 10%	10			0,7%
0	0	0,0%					
Item 12. Número de aulas de hidroginástica e Academia – Educador Físico	>=90%	Atendimentos em Educação Física e hidroginástica	91% a 100%	100	16%	7%	7,0%
			81% a 90%	90			6,3%
			71% a 80%	80			5,6%
			61% a 70%	70			4,9%
			51% a 60%	60			4,2%
			41% a 50%	50			3,5%
			31% a 40%	40			2,8%
			21% a 30%	30			2,1%
			11% a 20%	20			1,4%
			1% a 10%	10			0,7%
0	0	0,0%					
Item 13. Números de atendimento em nutrição	>=90%	Atendimentos em Nutrição	91% a 100%	100	2%	2%	2,0%
			81% a 90%	90			1,8%
			71% a 80%	80			1,6%
			61% a 70%	70			1,4%
			51% a 60%	60			1,2%
			41% a 50%	50			1,0%
			31% a 40%	40			0,8%
			21% a 30%	30			0,6%
			11% a 20%	20			0,4%
			1% a 10%	10			0,2%
0	0	0,0%					

Tabela 03 - Indicadores Serviço Pós Covid	Metas	Memória do Cálculo	Faixa%	Pontos	Repasso Total	Peso 6%	% Repasse
9. Consultas Médicas (Pneumologista)	352	Total mensal das consultas realizadas pelo médico Pneumologista.	91% a 100%	100	6%	2,0%	2,0%
			81% a 90%	80			1,6%
			60% a 80%	60			1,2%
			35% a 59%	40			0,8%
			10% a 34%	20			0,4%
			0% a 9%	0			0,0%
			0% a 9%	0			0,0%
10. Fonoaudiólogo	57	Total mensal dos atendimentos realizados pelo profissional Fonoaudiólogo no serviço Pós Covid	91% a 100%	100	6%	2,0%	2,0%
			81% a 90%	80			1,6%
			60% a 80%	60			1,2%
			35% a 59%	40			0,8%
			10% a 34%	20			0,4%
0% a 9%	0	0,0%					
11. Exames Espirometria	100	Total mensal dos exames de Espirometria.	91% a 100%	100	6%	2,0%	2,0%
			81% a 90%	80			1,6%
			60% a 80%	60			1,2%
			35% a 59%	40			0,8%
			10% a 34%	20			0,4%
0% a 9%	0	0,0%					





Prefeitura de Mogi das Cruzes

Anexo II ao 4º Aditivo ao Contrato de Gestão nº 67/2018 - fls. 12

Tabela 04 - Indicadores de Qualidade	Metas	Memória do Cálculo	Faixa%	Pontos	Repassse Total	Peso 8%	% Repasse
12. Taxa de Satisfação de Usuário	>=80%	Número de usuários satisfeitos / Total de usuários que se manifestaram quanto ao serviço da unidade (Conforme SAU estabelecido pela ouvidoria da SMS) x100	80% a 100%	100	8%	2,0%	2,0%
			60% a 79%	80			1,6%
			40% a 59%	60			1,2%
			20% a 39%	40			0,8%
			1% a 19%	20			0,4%
			0,00%	0			0,0%
13. Taxa de Altas Ambulatoriais	>15%	Número de altas ambulatoriais / consultas médicas realizadas x100	>15%	100	2,0%	2,0%	
			12 a 14%	80		1,6%	
			9 a 11%	60		1,2%	
			7 a 9%	40		0,8%	
			4 a 6%	20		0,4%	
			0 a 3%	0		0,0%	
14. Taxa de Absenteísmo das Consultas Médicas	<25%	Número de faltosos / Número de consultas agendadas x100	<=25%	100	2,0%	2,0%	
			26% a 30%	80		1,6%	
			31% a 35%	60		1,2%	
			36% a 35%	40		0,8%	
			41% a 45%	20		0,4%	
			46 a 50%	0		0,0%	
Item 17. Taxa de Cancelamento de Cirurgia	<5%	Cirurgias canceladas / total de cirurgias agendadas x100	<=5%	100	2,0%	2,0%	
			6 a 10%	80		1,6%	
			11 a 15%	60		1,2%	
			16 a 20%	40		0,8%	
			21 a 25%	20		0,4%	
			>26%	0		0,0%	

Tabela 05 - Indicadores de Produção Bloco Cirúrgico	Metas	Memória do Cálculo	Faixa%	Pontos	Repassse Total	Peso 14%	% Repasse
<i>Cirurgias considerando 22 dias úteis, em horas médicas realizadas, sendo duas cirurgias por hora</i>							
Item 7. Cirurgias – Bloco Cirúrgico: Cirurgia Geral, Dermatologia, Urologia	352	Total mensal de cirurgias. Total de atividade esperada	91% a 100%	100	14%	14%	14,0%
			81% a 90%	90			12,6%
			71% a 80%	80			11,2%
			61% a 70%	70			9,8%
			51% a 60%	60			8,4%
			41% a 50%	50			7,0%
			31% a 40%	40			5,6%
			21% a 30%	30			4,2%
			11% a 20%	20			2,8%
			1% a 10%	10			1,4%
			0	0			0,0%





Prefeitura de Mogi das Cruzes

ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: Município de Mogi das Cruzes

CONTRATADA: Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): 67/2018

OBJETO: Operacionalização, apoio e execução do gerenciamento de atividades e serviços de saúde na Unidade Clínica Ambulatorial de Especialidades de Jundiapéba – UNICA – “Dr. Arthur Domingo Fais”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





Prefeitura de Mogi das Cruzes

Termo de Ciência e Notificação - fls. 2

Mogi das Cruzes, 21 de dezembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Caio César Machado da Cunha
Cargo: Prefeito
CPF: 275.982.388-12

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Janete Maculevicius
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 025.855.708-78

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Zeno Morrone Junior
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
CPF: 009.964.878-40

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Mario Santoro Jr
Cargo: Gerente de Desenvolvimento Institucional
CPF: 109.812.508-82

Assinatura: 

Prof. Dr. Mario Santoro Junior
Gerente de Desenvolvimento
Institucional CEJAM

Dr. Renato Tardelli Pereira
Diretor Técnico Regional
CEJAM





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Zeno Morrone Junior**, CPF **009.964.878-40**, atesto que na data de **30/12/2021** às **08:36:57** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **secsaude@pmmc.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

12D5117005D4A5FF57172C1F5ECAAF499A23B1296D5D46793D7C83A99A8

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

609bd82f-7c1c-49d4-a08f-27d1aa3892e2

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

